



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL – RETIFICADO – VERSÃO 02

PROCESSO CM Nº 00825/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 9593/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 09 de junho de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3- DA VISTORIA

3.1 As empresas licitantes, como requisito para habilitação técnica (art. 30, inc. III da Lei nº 8666/93), deverão realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO VII**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições em que se encontram o acervo, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **CUJO COMPROVANTE DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – DA HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 1.802.734,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão;

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível em



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.

b) O (s) atestado(s) solicitado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

c) Apresentar comprovação de registro como prestador de serviços de microfilmagem junto ao Ministério da Justiça, em conformidade com o Artigo 15 do Decreto 1.799/96.

d) Apresentar atestado de vistoria emitido pela Câmara, cuja visita é de caráter obrigatório, nos termos do item 3 do presente Edital.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

11.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- e) É vedada a subcontratação de outra Administradora, pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão, salvo por expressa autorização da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.5 Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração (**fora dos envelopes**) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Abertura dia 09/06/2017 às 09:00horas
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Abertura dia 09/06/2017 às 09:00horas
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço mensal e global, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

15.11 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.12 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.13 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 Após o encerramento do pregão e sendo declarado o vencedor em função de atendimento a todas as exigências do Edital, e antes da homologação ou assinatura de contrato, a licitante vencedora na etapa de lances e provisoriamente habilitada poderá ser submetida à Diligências ou Prova de Conceito, para a devida constatação do perfeito atendimento às exigências previstas no presente Edital e no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e em não estando em conformidade em sua totalidade, estará automaticamente a Licitante INAPTA, o que a DESCLASSIFICA do pleito.

21.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.4 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22- DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

22.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 22.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23- DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (Anexo VIII) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.8 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.10 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

24.11 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II -Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI -Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII– Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, em 24 de maio de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

1 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETIVO DO PROJETO

O escopo da solução é a prestação de serviços de gestão de documentos, materiais e informações, visando:

- Resolução da problemática de serviço físico para armazenamento de documentos e processos;
- Preservação da memória documental e conhecimento institucional;
- Segurança e acondicionamento adequado quanto à documentação pública;
- Segurança e integridade da informação;
- Redução de custos, provenientes de mau gerenciamento da informação, e da má aplicação de mão de obra;
- Melhor atendimento ao cidadão;
- Melhor atendimento ao usuário;
- Redução abrupta da vulnerabilidade na conservação dos materiais e documentos a serem trabalhados;
- Rapidez e eliminação de papeis para leitura e visualização;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- Gestão integrada das informações;
- Rastreabilidade documental, através de Etiqueta Inteligente.

Objetivos Gerais

1. Aplicar sistemas eficientes e dinâmicos para a melhoria da gestão da informação nas Secretarias da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
2. Preservar informações de relevante importância para a administração pública, para pesquisa científica, arquivista e de valor histórico;
3. Atuar em consonância aos preceitos legais quanto à preservação e acesso de documentos públicos, conforme estabelece a Constituição Federal;

Objetivos Específicos

1. Organização, higienização, catalogação, criação de tabela de temporalidade para o acervo arquivísticos das Secretarias da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
2. Preparação, catalogação, para microfotografia dos acervos arquivísticos das Secretarias da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
3. Transporte para retirada dos acervos arquivísticos;
4. Racionalizar o acesso e agilizar o processo de consulta a documentos em geral;
5. Proporcionar aos usuários um atendimento com melhor qualidade e em menor tempo;
6. Proporcionar mais dinamismo e eficiência no acesso a informação;
7. Racionalizar a disposição para a custódia de documentos;

TRANSFERÊNCIA

Todos os documentos armazenados em espaço contratado pela CONTRATADA deverão ser separados e acondicionados em embalagens que preservem os processos e documentos em seu estado natural e transportados em veículos com a máxima segurança pela CONTRATADA, com acompanhamento por pessoa responsável e indicada pela CONTRATANTE como custódia até o destino final.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

PREPARO TÉCNICO

1. Os documentos serão recebidos e dispostos de acordo com o sistema de ordenação;
2. Os documentos serão agrupados conforme o sistema de arranjo da documentação;
3. Os documentos serão dispostos em ordem, retirando-se clips, grampos ou qualquer objeto estranho ao documento, além de cópias idênticas e documentos indevidos;
4. As páginas que contenham amasso e/ou ondulações serão planificadas;
5. Documentos dilacerados, rasgados ou fragilizados, serão reforçados de maneira a facilitar o manuseio nas etapas operacionais, sem riscos de perda de informações;
6. Processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;
7. Documentos de pequenas dimensões que não contenham informações no verso, serão afixados em folha tamanho A4, observando a sequência dos mesmos;
8. Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos;
9. Proceder a contagem de páginas que contenham informações;
10. Cada uma das páginas que contenha informação receberá uma etiqueta autoadesiva contendo a codificação numérica de quatro dígitos, que deverá ser localizada na parte inferior direita da página, ou em local mais próximo junto a borda direita da página, não podendo a mesma ser colocada sobre ou entre informações do documento;
11. Documentos que se apresentem dilacerados, ilegíveis, manchados, ou qualquer outra situação que possa criar dificuldades de leitura das informações, serão anotados no “Fluxo de Operações” para constar na sinalética de observações;
12. Planilhamento dos documentos para sua indexação;
13. Os documentos serão indexados conforme o arranjo da documentação;
14. Cadastro em sistema de gestão documental informatizado, com fornecimento e colagem de etiquetas inteligentes conforme requisitos e necessidade;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

DIGITALIZAÇÃO

Os documentos para o escopo da digitalização/microfilmagem deverão sofrer um processo de triagem e preparação, sendo destes retirados grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de digitalização no scanner de produção e na micro filmadora.

As estações de digitalização deverão estar conectadas a scanners de alto desempenho de papel.

Têm-se como requisitos mínimos da aplicação de Document Imaging:

- definição de brilho e contraste de imagem;
- definição de resolução (DPI);
- definição do tamanho do original;
- digitalização contínua;
- digitalização Batch;
- possibilidade de importação de imagens-arquivos eletrônica pré-existentes em modo assistido ou batch; possibilidade de importação de imagens-arquivos eletrônica através de arquivos padrão XML, ou possibilitando a criação automática de “batches” no sistema de produção;
- possibilidade de criação de perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no scanner em utilização;
- suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;
- Formatos: TIFF G4 ou PDF.

INDEXAÇÃO

A indexação poderá ser do tipo manual ou automático, integrações com base de dados pré-existentes para cruzamento de dados também se fazem necessários no escopo do projeto, visando à interpretação da solução com aplicações, legado, fornecimento e colagem de Etiqueta Inteligente.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO

Na publicação das imagens se faz necessário uma aplicação web para tal, que deverá conter as seguintes funcionalidades:

- login de acesso com controle de privilégios;
- busca de imagens pelos índices cadastrados (indexação) e provenientes do cruzamento de dados; Interface customizada para as Divisões, Seções da Autarquia;
- Possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento;
- permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, single-multiplage, PNG, JPG, CALS, PDF;
- permitir a inclusão de anotações sobre a imagem dos documentos de forma que não altere o conteúdo original do documento, permitindo ainda que seja configurado o modo de exibição das notas;
- possuir vários níveis de zoom;
- permitir a visualização dos documentos em tons cinza;
- possuir interface para acesso via browser (MS Internet Explorer ou Mozilla Firefox);
- permitir a criação de grupos-senhas de usuários;
- possibilitar a compactação dos documentos inseridos na base de dados;
- possibilitar que os documentos possam ser recuperados da base de dados de documentos em seu formato original, seja ele imagem ou arquivo eletrônico.

MICROFILMAGEM

Os documentos para o escopo da microfilmagem deverão sofrer um processo de triagem e preparação, inserção de fichas sinaleticas ou flash, sendo destes retirados grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de microfilmagem na micro filmadora planetária 16mm.

GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Para este serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um prédio com espaço físico suficiente para armazenamento e manipulação de todos os documentos de uso exclusivo da CONTRATANTE, devendo estar localizado no âmbito do município de São Caetano do Sul, fato facilitador para atendimento aos prazos de entrega e retirada de documentos.

O local, bem como suas instalações físicas serão vistoriadas pela CONTRATANTE, ficando a liberação condicionada às exigências elencadas abaixo para a perfeita manipulação, digitalização e guarda dos documentos com a aplicação de segurança – etiqueta inteligente, especificada.

A conservação predial e a higienização deverão ser periódicas, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços, bem como sua higienização em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

Da Segurança do local e instalações;

A Contratada deverá disponibilizar local apropriado para a realização dos trabalhos técnicos em sua base externa, com dispositivos de segurança para a GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, e o local deverá estar apto e deverá possuir os seguintes itens de capacitação:

- a) possuir sistema de vigilância patrimonial presencial;
- b) possuir sistema de vigilância operacional;
- c) possuir sistema de vigilância monitorado 24 horas por dia por CFTV;
- d) armazenamento de imagens com a remonta de gravação;
- e) o local deverá possuir serviços de Brigada contra Incêndio e Inundações;
- f) possuir central fixa de iluminação de emergência;
- g) possuir extintores e sinalização de emergência;
- h) possuir central de alarme;
- i) possuir central de detecção de fumaça em pontos fixos;
- j) possuir AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com ocupação exclusiva para utilização de guarda de arquivos e documentos;
- k) possuir sistema de prevenção e combate ao fogo;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- l) possuir reservatório com volume de água e bomba de recalque que permita combater eventuais focos de incêndio;
- m) o local deverá estar situado em local livre de riscos de alagamentos e inundações;
- n) o local deverá estar situado em local livre de riscos de entrepostos ou refinarias de combustíveis e usinas de energia;
- o) possuir no local sistema de para-raios;
- p) área compatível e exclusiva ou segregada para uso de armazenamento de processos/documentos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL;
- q) possuir seguro contra incêndio, inundação, roubo ou perda de material sob sua guarda, neste caso em havendo sinistro, fica a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL reembolsada pelos danos e a receber cópia do Boletim de ocorrência para comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- r) possuir controle de pragas.
- s) o local deverá ter como finalidade às atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de processos e/ou documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos.

Para o transporte dos processos/documentos deverá ser utilizado veículos devidamente apropriados, que assegurem a integridade dos documentos transportados em sistema ida e volta nos horários estipulados, após cada solicitação.

As caixas Box deverão ter tamanho compatível aos dos processos e demais documentos, com medidas A-0250mm x P-0370mm x L-0140mm, e de 0,01295 m³ de espaço interno, suportando cada uma o peso de 5 kg.

ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

No armazenamento, as imagens e seus índices deverão estar sendo armazenados em servidores de storage com redundância de dados (RAID, no mínimo RAID 3), seguranças de acesso e backup diário sistematizado. Estes deverão estar nas dependências da CONTRATADA, seguindo as políticas definidas no projeto de segurança.

Todos os dados deverão sofrer um processo de rotina de Backup diária, assegurando assim a existência dos dados em caso de “crash” no servidor de imagens. Para o processo de segurança dessas informações deverá ser implantada uma política de segurança proativa e preventiva. Poderá, dependendo do caso, as imagens serem armazenadas em



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

outras mídias de mercado (CD, DVD, HD-RAID, ZIP, JAZ, etc.) de acordo com a decisão proferida pelo CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

GESTÃO DOCUMENTAL

Todo o processo de gestão documental deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, com a utilização de pessoal de seu quadro de funcionários, devendo ser gerenciado por profissional de nível superior em biblioteconomia, com registro em órgão controlador, técnico em tecnologia da informação;

GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Um projeto, com o objetivo do presente, requer atenção extraordinária à segurança: segurança de acesso, segurança de processo, segurança de comunicação, segurança do ambiente de informática e segurança de armazenamento;

Demanda-se um conjunto de medidas e cuidados que privilegiam a segurança. Desde a digitalização até a consulta de documentos, há a necessidade premente de garantir todos os aspectos de integridade, autorização, autenticação e privacidade; Para diminuir os riscos associados a problemas de segurança de ambiente, é fundamental incorporar dois aspectos: o primeiro que constitui uma análise global dos aspectos de segurança de ambiente (incluindo rede, sistemas operacionais e serviços); e o segundo, que se constitui na manutenção contínua e proativa da segurança de ambiente, após o mesmo estar em produção.

ESCOPO DAS SOLUÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

Digitalização com gestão de documentos para a **Câmara Municipal de São Caetano do Sul**.

A solução a ser implantada na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, será o sistema gerencial de processos/documentos/caixas, com base uma tecnologia já fundamentada no mercado internacional, o GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos. A necessidade do controle e gerenciamento de todo o processo desde seu início até a emissão e arquivamento dos documentos/processos é essencial num âmbito de gestão e segurança de governo;

A conversão dos documentos para digital é primordial, pois visa à importação desde material digital no GED acima citado. Nesta etapa é fundamental o registro dos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

documentos capturados (digitalização) mantendo-se sua integridade informacional, é também escopo desta solução atribuir check-list (lista de validações) para atender as etapas do processo, visando um controle dos documentos de entrada de cada etapa.

A atualização mensal do acervo deverá compreender a digitalização de atualização de documentos, bem como a armazenagem de imagem em Storage com redundância e backup para atendimento do volume capturado e de documentação eletrônica na implantação e manutenção durante a execução do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, sob a melhor forma de garantir a segurança necessária. Os computadores, softwares, mão de obra, emolumentos e encargos necessários para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da mesma;

Este local será disponibilizado na unidade interna da CONTRATADA, e o mesmo terá espaço físico suficiente em suas instalações para que instale um CEDOC – Centro Documental, para manuseio, preparação, digitalização de documentos, livros e plantas, etc. com a devida colocação de Etiqueta Inteligente e após a realização dos trabalhos mencionados e o devido arquivamento em caixas box e guarda;

Neste local deverá ser mantida em horário comercial, uma equipe técnica composta de profissionais com suas funções e em números suficientes para a realização dos trabalhos contratados, sendo técnicos, operadores, preparadores e equipamentos como computador, scanner de documentos, micro filmadoras, link, servidores com a devida manutenção;

A CONTRATADA deverá atender solicitações de entrega e ou retirada de pastas/processos/documentos/caixas emitidos pelos setores da CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para documentos de rotina e para aqueles de urgência, efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, que estejam armazenados na base da CONTRATADA;

O retorno dos processos e/ou documentos à Contratada, após seu recolhimento, deverá ocorrer em 60 (sessenta) minutos.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93, a critério das partes.

O prazo máximo para execução dos serviços iniciais de transferência dos arquivos, limpeza, higienização, controle de pragas, preparo, inventario, indexação e colocação de etiquetas inteligentes para rastreabilidade, validação do inventario, fornecimento das embalagens, transporte e a montagem da infraestrutura tecnológica, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço. Este prazo está contido no prazo de vigência do contrato, estipulado em 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, através do gestor do contrato, emitirá termo próprio atestando a conclusão das atividades de montagem de infraestrutura e demais serviços iniciais, aprovando o ambiente para que se inicie efetivamente a gestão dos documentos.

A CONTRATADA após o início dos trabalhos, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, em hipótese alguma poderá suspender ou cancelar a execução dos serviços durante todo o prazo de vigência do contrato, ou deixar de aceitar a inclusão de novos processos e demais documentos que serão inseridos no exercício.

A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

<i>Pregão nº: 03/2017</i>	<i>Data/Abertura: __/__/2017</i>	<i>Horário:</i>
---------------------------	----------------------------------	-----------------

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO-IMPLANTAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços / Atividades	Unidade de Cobrança	Quantidade e Estimada Mês	Valor Unitário
1	SERVIÇOS: Transferência dos arquivos, limpeza, higienização, preparo, inventário, indexação e colocação de etiquetas inteligentes para rastreabilidade, validação do inventário, fornecimento das embalagens e transporte de um volume estimado em 2.000.000 de documentos.	Implantação	60 (sessenta dias)	
Total		A)		

SERVIÇO MENSAL

Item	Descrição dos Serviços / Atividades	Unidade de Cobrança	Quantidade e Estimada Mês	Valor Unitário
2	SERVIÇOS: Preparação de Documento.	Imagem / face	75.000	
3	SERVIÇOS: Indexação dos documentos – por chave de índice com implantação do TAG de RFID.	Imagem / face	2.000	



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4	SERVIÇOS: Digitalização de documentos A4.	Imagem / face	150.000	
5	SERVIÇOS: Digitalização de documentos maior que A4 (livros).	Imagem / face	5.000	
6	SERVIÇOS: Digitalização de documentos maior que A4 (plantas / jornais).	Imagem / face	200	
7	SERVIÇOS: Microfilmagem Convencional Planetária.	Fotograma	75.000	
8	SERVIÇOS: Inclusões de documentos físicos.	Documento	10	
9	SERVIÇOS: Pesquisa e Movimentação.	Processo	10	
10	SERVIÇOS: Armazenagem de imagem em Storage com redundância e backup.	Gigabyte	30	
11	SERVIÇOS: Acesso via Web – Autorizados	Usuário	5	
12	SERVIÇOS: Transporte Normal caixa Entrega / Retirada, em até 1 (uma) hora.	Processo	1	
13	SERVIÇOS: Transporte emergencial caixa Entrega / Retirada, em até 30 (trinta) minutos.	Processo	1	
14	SERVIÇOS: Guarda de caixa.	Caixa	2.000	
15	SERVIÇOS: Fornecimento de Caixa Box	Caixa	100	
16	SERVIÇOS: Customização, disponibilização e suporte das ferramentas do GED, (garantia de atualização legal e tecnologia – GLT e assistência técnica).	Aluguel de Solução	1	
Total 10 meses		B)		
VALOR TOTAL (A+B)				

A) VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO: R\$

B) VALOR TOTAL SERVIÇO: R\$

VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$.....

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento de todas as condições em que se encontram o acervo para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 00825/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO
A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº ____/2017
CONTRATO C.M. Nº ____/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº ____/2017, Pregão Presencial nº 03/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 095521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no Valor Total de Implantação no importe de R\$ _____ e o Valor Total do Serviço no importe de R\$ _____, que juntos perfazem o Valor Global Total de R\$ _____.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, referente à **IMPLANTAÇÃO**, após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, mediante manifestação do Gestor designado pela **CONTRATANTE** atestando que esta foi concluída e apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal.

4.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, referente ao **SERVIÇO MENSAL**, após o período de implantação, todo o dia ___ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia ___ de ___ de ____.

4.3 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ___ de _____ de 2017 e com término em ___ de _____ de 2018.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, a qual como todos os



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.4 A **CONTRATADA** obriga-se a observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

9.5 A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar, mensalmente, a nota fiscal/fatura consolidada com os impostos incluídos devidamente discriminados para o local designado, por escrito, pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

9.6 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade direta pela execução total dos serviços, não podendo subcontratar o objeto desta licitação.

9.7 A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

9.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.9 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinadas pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.

9.11 A **CONTRATADA** deve observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela Lei.

9.12 A **CONTRATADA** deverá permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9.13 A **CONTRATADA** compromete-se executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

9.14 A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2017.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: